

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610243.000123/2025-85

1. **INTRODUÇÃO**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Responsável pela Contratação: | Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto:                             | <b>Aquisição</b> de um púlpito portátil, um suporte fixação projetor, uma caixa de som com microfone, uma mesa grande, uma mesa pequena e um quadro branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do auditório do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. |
| Local da execução dos serviços:     | Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nº do Processo SEI:                 | 00610243.000123/2025-85                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.333)**

A aquisição de um púlpito portátil, um suporte fixação projetor, uma caixa de som com microfone, uma mesa grande, uma mesa pequena e um quadro branco se faz necessária pelas razões elencadas abaixo:

- O púlpito é necessário no auditório para oferecer apoio ao orador durante apresentações, palestras e cerimônias. Ele permite que o palestrante organize materiais, utilize microfone e mantenha uma postura adequada, trazendo mais praticidade e profissionalismo ao evento.
- O suporte de teto para projetor é necessário para garantir melhor aproveitamento do espaço do auditório, permitindo a fixação segura do equipamento em posição adequada para projeção. Além de facilitar o uso, evita obstáculos no ambiente, melhora a visibilidade das apresentações e contribui para a organização e praticidade dos eventos.
- A caixa de som com microfone é necessária no auditório para garantir que a voz do orador e demais áudios sejam ouvidos com clareza por todo o público, proporcionando melhor comunicação e qualidade nos eventos.
- A mesa grande é necessária no auditório para acomodar palestrantes, convidados ou membros da mesa diretiva, oferecendo organização, conforto e melhor estrutura durante eventos, reuniões e cerimônias.
- A mesa pequena é necessária no auditório para apoio de materiais, equipamentos ou uso individual do palestrante, garantindo praticidade e organização durante as apresentações e eventos.
- O quadro branco é necessário no auditório para facilitar exposições visuais, anotações e ilustrações durante palestras, treinamentos e reuniões, tornando a comunicação mais clara e dinâmica.

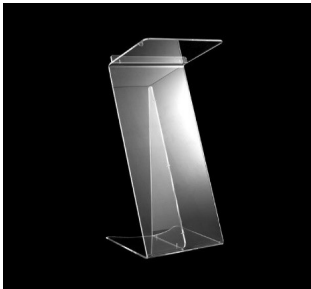
3. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333)**

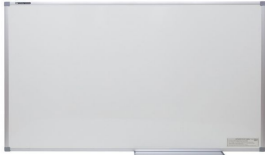
A solicitação contempla a aquisição de um púlpito portátil, um suporte fixação projetor, uma caixa de som com microfone, uma mesa grande, uma mesa pequena e um quadro branco, em razão das demandas específicas do auditório do hospital:

- **Uma unidade** de púlpito é necessário no auditório para oferecer apoio ao orador durante apresentações, palestras e cerimônias. Ele permite que o palestrante organize materiais, utilize microfone e mantenha uma postura adequada, trazendo mais praticidade e profissionalismo ao evento.
- **Uma unidade** de suporte de teto para projetor é necessário para garantir melhor aproveitamento do espaço do auditório, permitindo a fixação segura do equipamento em posição adequada para projeção. Além de facilitar o uso, evita obstáculos no ambiente, melhora a visibilidade das apresentações e contribui para a organização e praticidade dos eventos.
- **Uma unidade** de caixa de som com microfone é necessária no auditório para garantir que a voz do orador e demais áudios sejam ouvidos com clareza por todo o público, proporcionando melhor comunicação e qualidade nos eventos.
- **Uma unidade** de mesa grande é necessária no auditório para acomodar palestrantes, convidados ou membros da mesa diretiva, oferecendo organização, conforto e melhor estrutura durante eventos, reuniões e cerimônias.
- **Uma unidade** de mesa pequena é necessária no auditório para apoio de materiais, equipamentos ou uso individual do palestrante, garantindo praticidade e organização durante as apresentações e eventos.

- **Uma unidade** de quadro branco é necessário no auditório para facilitar exposições visuais, anotações e ilustrações durante palestras, treinamentos e reuniões, tornando a comunicação mais clara e dinâmica.

Portanto, a aquisição de **uma unidade de** um púlpito portátil, um suporte fixação projetor, uma caixa de som, uma mesa grande, uma mesa pequena e um quadro branco é justificada pela necessidade objetiva, não havendo, assim, sobra ou excesso na quantidade solicitada.

| QUANTIDADE | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FOTO PARA REFERÊNCIA                                                                  |
|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 UNIDADE  | 613032 | <b>Púlpito Portátil</b><br>Material: Acrílico<br>Espessura Do Tampo: 10 MM<br>Altura: 120 CM Profundidade: 45 CM<br>Largura: 45 CM<br>Características Adicionais:<br>Conforme Modelo Do Órgão                                                                                                                            |    |
| 1 UNIDADE  | 630581 | <b>Suporte Fixação Projetor</b><br>Material: Aço Carbono<br>Formato: Disco E Tubo<br>Aplicação: Fixação Projetor<br>Multimídia<br>Altura: 30 A 80 CM<br>Carga Máxima: 10 KG<br>Tipo Suporte: Universal<br>Com bandeja para acoplar o projetor                                                                            |    |
| 1 UNIDADE  | 601776 | <b>Caixa Som</b><br>Potência: 150 W<br>Voltagem: Bivolt V<br>Aplicação: Sala De Aula<br>Características Adicionais: Led<br>Indicador De Carga Da Bateria.<br>Componentes Adicionais:<br>Microfone Sem Fio Bateria<br>Interna Equalizador                                                                                 |   |
| 1 UNIDADE  | 461917 | <b>Mesa</b><br>Material Estrutura: Metal<br>Material Tampo: polietileno de alta densidade<br>Cor: Branco<br>Comprimento: 1,80 M<br>Largura: 50 CM<br>Altura: 75 CM<br>Formato: Retangular<br>Padrão Acabamento: epóxi<br>Mesa dobrável                                                                                   |  |
| 1 UNIDADE  | 630531 | <b>Mesa</b><br>Material Estrutura: Metal<br>Material Tampo: polietileno de alta densidade<br>Cor: Branco<br>Comprimento: 1,20 M<br>Largura: 0,60 M<br>Altura: 74 CM<br>Espessura Tampo: 25,8 MM<br>Formato: Retangular<br>Quantidade Pés: 2 UN<br>Tipo Bordas: Arredondadas<br>Padrão Acabamento: epóxi<br>Mesa dobrável |  |
| 1 UNIDADE  | 383329 | <b>Quadro Branco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                       |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                    |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>Material: Laminado Melamínico<br/>Brilhante</p> <p>Acabamento Superficial Moldura:<br/>Alumínio Anodizado</p> <p>Finalidade: Sala De Aula</p> <p>Largura: 1,20 M</p> <p>Comprimento: 2,00 M</p> <p>Características Adicionais:<br/>Suporte Para Apagador E Pincel</p> <p>Material Moldura: Alumínio<br/>Anodizado</p> |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.333)**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 4.385,7967, detalhado por item em relatório anexo a este processo administrativo, em estrita observância ao princípio da publicidade, conforme determina o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração optou pela ampla divulgação do orçamento estimado, consolidando a transparência como premissa da licitação. Diferente do sigilo — que, segundo o Relatório 1354517 da CGU, configura medida excepcional e deve ser aplicada apenas quando houver motivação específica para evitar manipulação de preços —, a publicidade do preço base na presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

**Estímulo à Competitividade:** A divulgação do preço estimado funciona como uma baliza de mercado, sinalizando aos fornecedores o patamar de valor que a Administração considera adequado, o que atrai um maior número de interessados e fomenta a competição.

**Segurança Jurídica e Transparência:** A publicidade dos preços estimados atende integralmente ao dever de transparência da gestão pública, permitindo que qualquer interessado ou órgão de controle verifique a razoabilidade dos valores desde a fase interna, sem necessidade de sigilo, visto que a estratégia de disputa adotada não pressupõe a ocultação de preços para garantir a economicidade.

**Refinamento das Propostas:** Ao conhecerem o valor estimado, os licitantes podem estruturar suas propostas de forma mais assertiva, alinhando suas expectativas comerciais às necessidades da Administração, o que tende a reduzir a ocorrência de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas.

**Redução de Assimetria:** A publicidade do orçamento coloca a Administração e os licitantes em patamar de informação semelhante, prevenindo suspeitas de manipulação e fortalecendo a lisura do certame.

**Metodologia de Levantamento de Preços** O levantamento dos valores foi realizado com base no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, conforme demonstrado detalhadamente no Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este processo.

**Manutenção e Atualização dos Preços Registrados** Os preços aqui estimados e futuramente registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual oscilação do mercado, observando-se as seguintes situações:

**Fatos Imprevisíveis ou Incalculáveis:** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

**Alterações Tributárias:** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**Reajuste:** Os preços registrados poderão sofrer reajuste após o decurso do prazo de vigência (anualidade), observando-se o índice previsto no instrumento convocatório, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI 14.333)**

5.1. O objeto da contratação será composto por itens únicos;

5.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, indicando se a aquisição deverá ser realizada por grupo. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a

Estudo Técnico Preliminar 43038675 SEI 00610243.000123/2025-85 / pg. 4

necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**”

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”

5.3. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, princípio básico da licitação, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

5.4. Por fim, verifica-se que tecnicamente não é viável e nem economicamente vantajoso o não parcelamento do objeto a ser licitado. Portanto, pelas justificativas aqui apresentadas demonstram satisfatoriamente pelo **PARCELAMENTO** da solução, consoante ao art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/21.

## **6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI 14.333)**

### **6.1. Análise de Alternativas e Justificativa da Escolha:**

6.1.1. Atualmente, não há alternativa para substituição dos referidos produtos. Visto que trata-se de itens com baixa manutenção, torna-se mais viável a aquisição dos mesmos, sendo mais barato a longo prazo;

### **6.2. Viabilidade Técnica:**

6.2.1. A aquisição dos itens um púlpito portátil, um suporte fixação projetor, uma caixa de som com microfone, uma mesa grande, uma mesa pequena e um quadro branco é tecnicamente viável e adequada às necessidades do auditório do hospital. O auditório do hospital necessita de alguns itens básicos para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, institucionais e de capacitação. O púlpito portátil é importante para oferecer apoio aos palestrantes e mediadores, possibilitando a utilização de materiais e equipamentos durante as apresentações. O suporte de fixação para projetor garante a projeção adequada de conteúdos, essencial para treinamentos, reuniões e eventos científicos. A caixa de som com microfone é indispensável para assegurar a boa sonorização do espaço, permitindo que todos os participantes tenham clareza na escuta das exposições. A mesa grande atende à composição de mesas de autoridades e debatedores em ocasiões formais, enquanto a mesa pequena funciona como apoio para equipamentos ou materiais auxiliares. Por fim, o quadro branco contribui como recurso didático, possibilitando anotações, esquemas e explicações práticas em encontros e capacitações.

### **6.3. Viabilidade Econômica:**

6.3.1. A aquisição de um púlpito portátil, suporte de fixação para projetor, caixa de som com microfone, mesas (grande e pequena) e quadro branco mostra-se economicamente viável, considerando que se tratam de equipamentos de baixo custo, manutenção simples e ampla durabilidade. Esses itens evitam adaptações improvisadas, asseguram melhor funcionalidade ao auditório e contribuem para a realização de eventos, treinamentos e reuniões sem gastos adicionais relevantes. A ampla disponibilidade no mercado possibilita a escolha de modelos com melhor relação custo-benefício, garantindo eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

### **6.4. Benefícios Esperados:**

6.4.1. Os itens do auditório do hospital proporcionam benefícios significativos para a realização de eventos e treinamentos. O púlpito portátil organiza as apresentações, o suporte de projetor garante projeções claras e a caixa de som com microfone assegura boa sonorização. A mesa grande atende autoridades e debatedores, a mesa pequena serve de apoio para materiais e equipamentos, e o quadro branco oferece recurso didático para anotações e explicações rápidas.

### **6.5. Fundamentação Legal:**

6.6. Declaramos ser viável a **aquisição dos itens** um púlpito portátil, um suporte fixação projetor, uma caixa de som com microfone, uma mesa grande, uma mesa pequena e um quadro branco, através de dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

## **7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ARTIGO 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.333)**

7.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/SESAP 2025, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id nº 08241754010299-0-000001/2026, disponível para consulta no endereço <https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010299/2025/1>. Item 55.

## 8. ANÁLISE DE RISCOS (ARTIGO 18 INCISO X, DA LEI 14.333)

| IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |         |                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Se(causa)                                                                                                                                                               | Riscos identificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Então (consequência)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Probabilidade | Impacto | Controle do risco                                                                                                                                            |
| Não houver aquisição dos itens: um púlpito portátil, um suporte fixação projetor, uma caixa de som com microfone, uma mesa grande, uma mesa pequena e um quadro branco. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Púlpito portátil:</b> Dificulta a postura e a organização dos palestrantes, prejudicando a condução das apresentações.</li> <li>• <b>Suporte para projetor:</b> Risco de posicionamento inadequado, queda do equipamento e perda de qualidade na projeção.</li> <li>• <b>Caixa de som com microfone:</b> Compromete a clareza da comunicação, reduzindo a compreensão do público e a efetividade dos eventos.</li> <li>• <b>Mesa grande:</b> Falta de espaço adequado para composições formais, gerando improvisos e desorganização.</li> <li>• <b>Mesa pequena:</b> Ausência de apoio para materiais ou equipamentos, prejudicando a dinâmica das atividades.</li> <li>• <b>Quadro branco:</b> Limita a exposição de ideias e conteúdos, afetando a didática e a interação em treinamentos e reuniões.</li> </ul> | O hospital dispõe de apenas um auditório para eventos institucionais, reuniões e capacitações. A não aquisição de púlpito portátil, suporte para projetor, caixa de som com microfone, mesas (grande e pequena) e quadro branco acarretará prejuízos significativos, como dificuldades na organização e condução das apresentações, falhas na comunicação e compreensão do público, limitações didáticas, improvisos inadequados e até riscos de acidentes com equipamentos. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento do auditório, garantindo qualidade, segurança e efetividade nas atividades realizadas. | Médio         | Médio   | Aquisição dos itens: um púlpito portátil, um suporte fixação projetor, uma caixa de som com microfone, uma mesa grande, uma mesa pequena e um quadro branco. |

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **Natureza da Contratação:** Os equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.3. **Vistoria:**
- 9.3.1. Não é necessária realização de vistoria, tendo em vista a natureza do objeto.
- 9.4. **Garantia da contratação:**
- 9.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 9.6. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 9.7. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- 9.8. **Relevância dos requisitos estipulados:** Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

## 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.333)

- 10.1. Os referidos itens são enquadrados na modalidade de item comum, portanto facilmente encontrados no mercado;
- 10.2. Atualmente, não há alternativa para substituição do referido produto;
- 10.3. A única solução possível (após análise do mercado) é a aquisição;
- 10.4. O levantamento de mercado para a aquisição de púlpito portátil, suporte de fixação para projetor, caixa de som com microfone, mesas (grande e pequena) e quadro branco indica que há ampla oferta desses itens no mercado nacional, com disponibilidade em diferentes redes varejistas físicas e online, bem como junto a fornecedores especializados em mobiliário corporativo, equipamentos de áudio e vídeo e materiais didáticos.
- 10.5. A variedade de fornecedores possibilita a realização de cotação competitiva, garantindo condições favoráveis de preço, garantia e suporte técnico, bem como atendimento aos critérios de qualidade e funcionalidade exigidos para o ambiente em que os equipamentos serão utilizados.
- 10.6. Sendo assim, ante a necessidade de reposição do material, ora desabastecido no Almoxarifado Central e,

para viabilizar um atendimento adequado, conforme citado, justificamos a dispensa de licitação fundada no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

#### **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI 14.333)**

11.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a **entrega seja feita de forma ÚNICA**, no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta feira, **mediante agendamento prévio com o Patrimônio da unidade**, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMWG.

11.3. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

11.4. O fornecimento destes materiais, que constituem o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata este ETP, com a observância das seguintes prescrições:

1. O fornecimento dos insumos deverão ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos;
2. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's;
3. O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade desta instituição e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento.
4. É necessário a informação do número de paletes da carga. O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel **NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU GRANDES VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA.** Os materiais serão conferidos e atestados pelo setor competente do HMWG.

11.5. Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, com versão em português, de todos os produtos entregues;

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI 14.333)**

A aquisição do púlpito portátil, suporte para projetor, caixa de som com microfone, mesas (grande e pequena) e quadro branco permitirá o pleno funcionamento do auditório do hospital, assegurando:

- **Melhoria na organização das apresentações** por meio de apoio adequado a palestrantes e participantes.
- **Comunicação clara e acessível** ao público, com uso de sistema de som apropriado.
- **Segurança e eficiência no uso de equipamentos** com a fixação correta do projetor.
- **Ambiente formal e estruturado** para reuniões, eventos e capacitações, com o devido mobiliário.
- **Aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem**, com o uso de quadro branco para exposição de ideias e conteúdos.
- **Valorização da imagem institucional**, por meio de eventos bem estruturados e organizados.

Em síntese, os itens garantirão maior qualidade, segurança e efetividade nas atividades realizadas no único auditório do hospital, fortalecendo sua função estratégica como espaço de integração, capacitação e difusão de conhecimento.

#### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO X, DA LEI 14.333)**

13.1. Não será necessário providências prévias à essa contratação.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI 14.333)**

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.333)**

15.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000." Município de Natal, RN, 17 de outubro de 2018

16. **RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

16.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Jamilly Batista Nobre**  
Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente

*Geraldo Carolino Bezerra Neto*  
*Diretor Geral*



Documento assinado eletronicamente por **JAMILLY BATISTA NOBRE, Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente**, em 28/07/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, Diretor Geral**, em 29/07/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43038675** e o código CRC **0928E675**.